

SINOPSE NORMATIVA DA FIEB – 030/2025

Normas publicadas no dia 27 de agosto de 2025 no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

Decreto nº 23947/2025 – Fixação dos valores dos imóveis do estado destinados à instalação de empreendimentos

A Norma dispõe sobre os critérios de avaliação, atualização monetária e incidência de descontos para a fixação dos valores dos bens imóveis do Estado da Bahia destinados à instalação de empreendimentos.

O decreto reforça os parâmetros legais que devem ser observados para a fixação do preço do imóvel, sendo eles:

- I. avaliação bienal dos valores venais ou locatícios, conforme a natureza do contrato e com base em parâmetros de mercado;
- II. atualização monetária anual dos valores venais ou reajuste anual da contraprestação, obtidos após a avaliação bienal;
- III. incidência de descontos, como subvenção econômica ao empreendimento fomentado, apurados sobre os valores venais ou locatícios.

Além disso, determina que uma comissão formada por 3 representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico será responsável pela avaliação e inova ao prever a possibilidade de contratação de terceiros, às custas do interessado, para assistir ou subsidiar essa avaliação.

O laudo de avaliação terá validade de 02 anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, sendo obrigatória sua atualização monetária anual.

Os critérios legais para aplicação de descontos foram lembrados, sendo eles:

- I. volume de investimentos previstos;
- II. número de empregos diretos e indiretos gerados;
- III. faturamento estimado do empreendimento;
- IV. contribuição para o adensamento da cadeia produtiva;
- V. localização e impacto regional do projeto;
- VI. prazo para implantação;
- VII. início de operação;
- VIII. padrões de qualidade, inovação e sustentabilidade ambiental.

Contudo, ainda será necessária a edição de Ato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a definição dos parâmetros mínimos e máximos aplicáveis a cada critério.

O decreto prevê a possibilidade de subvenção econômica integral mediante demonstração de manifesto interesse público.

Ainda, no caso de concessão de uso, a SDE poderá aplicar descontos sobre o índice de reajuste anual da contraprestação devida, nas seguintes hipóteses:

- I. quando necessário à viabilidade econômico-financeira do empreendimento;
- II. quando houver interesse em incentivar atividade pouco ou ainda não desenvolvida no Estado;
- III. quando o beneficiário for microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou associação produtiva de natureza local ou regional, cujo desenvolvimento seja considerado prioritário.

A norma entra em vigor na data da sua publicação.

Íntegra da Norma: [DCT 23947/2025](#)

[Decreto nº 23946/2025 – Representação da FIEB, do Sindifibras e do Senai no Conselho Estadual do Sisal](#)

A norma promove alterações no Regimento da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura (SEAGRI), redefinindo sua estrutura e reforçando sua missão de formular e executar políticas de desenvolvimento agropecuário, do cooperativismo e da irrigação, além de coordenar ações de defesa sanitária e inspeção de produtos agropecuários. O texto revisa a composição do Conselho de Desenvolvimento Agrícola e do Conselho Estadual do Sisal, ampliando a participação de órgãos públicos, universidades e entidades representativas do setor produtivo. Nesse ponto, destaca-se a inclusão de representantes da **Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB)**, **do Sindicato das Indústrias de Fibras Vegetais (Sindifibras)** e do **SENAI-CIMATEC**, fortalecendo a integração entre governo, setor industrial e inovação tecnológica.

A norma também reorganiza a estrutura interna da SEAGRI, especificando diretorias e coordenações responsáveis por planejamento, pesquisa, inovação, extensão tecnológica, desenvolvimento da pecuária, irrigação e políticas do agronegócio. Reafirma ainda o vínculo da Secretaria com a ADAB e a Bahia Pesca, estabelece o papel da Procuradoria Geral do Estado no assessoramento jurídico e da SECOM na comunicação social, além da criação da Ouvidoria diretamente vinculada ao Secretário. O Anexo Único apresenta o novo quadro de cargos em comissão, ajustando a organização administrativa para atender de forma mais eficiente às demandas do setor agropecuário.

Íntegra da Norma: [DCT 23946/2025](#)

Gerência de Relações Governamentais – FIEB/GRG